



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 357/2021

O VEREADOR INFRA-ASSINADO APRESENTA A CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DO COLENO PLENÁRIO, O SEGUINTE:

Estabelece como permanente, no âmbito do município de Maracanaú, o Programa Sinal Vermelho.

Art. 1º - Fica estabelecido, como programa permanente no Município de Maracanaú, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência .

§1º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

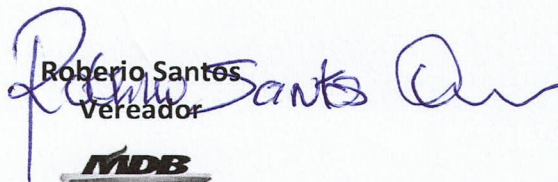

§2º O código “Sinal Vermelho”, representado pela pronúncia da expressão “sinal vermelho” ou pela sinalização de um “X”, preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelas vítimas de violência doméstica e familiar.

§3º O código citado no parágrafo anterior pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, e ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

Art.2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que as pessoas que identificarem o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca ou da vocalização da expressão do código “Sinal Vermelho”, colem nome e endereço ou telefone da vítima e liguem imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 153 (Guarda Municipal), 180 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 181 (Disque Denúncia), para reportar a situação. **Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput deste artigo incluem, dentre outras, funcionários de repartições públicas ou de estabelecimentos privados como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, bares, restaurantes, administrações de shopping centers ou portarias de condomínios.**

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de integração e cooperação com outros Poderes, órgãos ou instituições, para a efetivação do Programa Sinal

Câmara Municipal do Maracanaú, 23 de Novembro de 2021.


Roberio Santos
Vereador




Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

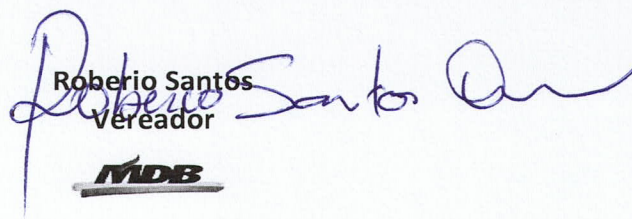
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir como programa permanente no município de Maracanaú o Programa **Sinal Vermelho**, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. No entanto, consideramos que o programa deve ser permanente (durante todo o ano) e amparado por lei municipal, para ter efeito duradouro como política pública. E, ainda, que devem ser ampliadas as parcerias público-privadas, para que a cooperação ampare mais mulheres em situação de risco. O Ministério da Mulher, da Família e os Direitos Humanos informou que, em 2020, o país registrou 105.821 denúncias de violência contra a mulher.¹ Na primeira atualização de um relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) destacou que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril de 2020, em 12 estados do país, comparativamente ao ano de 2019. Intitulado Violência Doméstica durante a Pandemia de Covid-19², o documento foi divulgado no dia 01 de junho de 2020 e tem como referência dados coletados nos órgãos de segurança dos Estados brasileiros.³ Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio dos demais nobres Vereadores.

Câmara Municipal do Maracanaú, 23 de Novembro de 2021

Roberio Santos
Vereador



MDB

PESQUISA:

Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar